



CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: _____

PROJETO DE LEI ORDIÁRIA

Nº 04/2022

AUTOR: FABIO BRITO-PSDB

EMENDA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXIGÊNCIA DE PASSAPORTE SANITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Entrada: 08/03/2022

Autor: _____

_____/_____/_____

Dia Entrada



SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 02
Rub. 4

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-Vados	Rejei-Tados	Visto	(X) Projeto de Lei Ordinária	Número
1ª Discussão ()							() Requerimento	004/2022
Única..... () / /							() Indicação	
2ª Discussão () / /							() Moção	
Redação Final / /							() Emenda à LOM	
Conces. de Vista / /							() Projeto de	
Outros / /							Resolução () Parecer () Outros _____	

PROTOCOLO:
Recebi em:

_____ Secretário

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXIGÊNCIA DE PASSAPORTE SANITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica proibida a exigência de passaporte sanitário como condição para acesso a estabelecimentos públicos e privados, no âmbito do Município de Tangará da Serra – MT

Parágrafo Único. Para efeitos desta lei, considera-se passaporte sanitário *comprovante de vacinação, carteira de vacinação* ou qualquer outro documento, físico ou digital, que tenha por objetivo a comprovação de vacinação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março de 2022.


FABÍO BRITO
Vereador/Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa coibir a exigência de apresentação de comprovante de vacinação, especialmente contra o COVID – 19, chamado passaporte sanitário, como condição para o acesso a estabelecimentos públicos e privados na cidade de Tangará da Serra – MT.

A imposição de exigência de apresentação de comprovante de passaporte sanitário fere o direito de locomoção dos cidadãos, princípio este garantido pela Constituição Federal, em seu artigo 5º. Além disso, acaba trazendo discriminação entre vacinados e não vacinados.

O projeto em tela não tem o condão de ser avesso à vacinação, mas sim contra sua imposição. É absurdo e autoritário proibir algumas pessoas de freqüentarem espaços coletivos porque não foram vacinadas, impedindo-as de exercer a cidadania e participar da comunidade.

Diante disso, apresentamos o presente projeto para apreciação plenária, em **TRAMITAÇÃO NORMAL**, contando com o habitual apoio dos nobres pares para aprovação.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março de 2022.


FABIO BRITRO
Vereador/Presidente